



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº **09.361/08**

*Prefeitura Municipal de Livramento.
Comprovação do cumprimento da decisão
consubstanciada no Acórdão APL – TC –
821/2009.*

ACÓRDÃO APL– TC-

00722 /2.010

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos que consta no Processo TC nº **09.361/08**, referente à verificação do cumprimento do item “1” da decisão consubstanciada no Acórdão APL - TC – 821/2009 por parte do Sr. Jarbas Correia Bezerra, Prefeito de Livramento, referente ao pedido de parcelamento em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo as 05 primeiras no valor de R\$ 12.303,26 e a última na importância de R\$ 12.300,27, e

CONSIDERANDO que ao analisar a documentação anexada aos autos pela autoridade responsável (fls. 254/65) a corregedoria, às fls. 266, concluiu pelo cumprimento do item 1 da decisão consubstanciada no Acórdão APL – TC – 821/2009;

CONSIDERANDO que a autoridade responsável demonstrou o cumprimento da citada decisão, através da comprovação dos recolhimentos, conforme documentação inserta nos autos (fls. 254/65);

CONSIDERANDO os termos do Relatório da Auditoria, do pronunciamento do Ministério Público Especial, do voto formulado oralmente pelo Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data, em **Declarar** o cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão APL – TC – 821/2009, encaminhando os autos à Corregedoria dessa Corte de Contas para as providências a seu cargo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº **09.361/08**

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral junto ao TCE.
Publique-se e cumpra-se.
TC - Plenário Min. João Agripino, em 21 de julho de 2.010.

CONS. ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
PRESIDENTE

CONS. UMBERTO SILVEIRA PORTO
RELATOR

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
Procurador Geral junto ao TCE/PB